



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000013/2026
(Processo Administrativo nº 010177/2026)
IDCidadES: 2026.012E0500001.01.0013

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Deolindo Dazilio, 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 14.700.048/0001-17, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO ABERTURA: 09:00 Horas do dia 13 de novembro de 2026

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 004/2026 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal disponibilizados à



EDITAL

população.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **a partir das 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2026 até às 08 horas e 30 min do dia 13 de novembro de 2026.**

3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.**

3.2.1. Os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital deverão **ser enviados somente pelo vencedor após a fase de lances, assim que solicitado pelo pregoeiro (no prazo de até quatro (04) horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC), cada um em seu campo específico.**

3.3. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Itens e/ou lotes reservados para ME/EPP, poderão participar exclusivamente empresas que comprovem a classificação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2.1. **Para o item 55 a participação será para ampla concorrência e para os demais itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



EDITAL

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.
- 7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

- 8.1. As **propostas** e todos os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (portal BNC), em seu campo específico.
- Os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados somente pelo vencedor após a fase de lances, assim que solicitado pelo pregoeiro (no prazo de até duas horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC), cada um em seu campo específico.**
- 8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.
- 8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares".
- 8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.
- 8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas



EDITAL

diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos)

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1. A proposta readequada, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação** e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



EDITAL

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovações de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



EDITAL

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Considerações Gerais da habilitação:

9.16.1. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.



EDITAL

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **exclusivamente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de



EDITAL

recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



EDITAL

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência



EDITAL

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.1.2. Será aceita pelo Município os pedidos de Adesão à Ata oriunda deste certame, considerando o disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



EDITAL

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

18.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1. ANEXO I - Itens (Descrição);

18.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

18.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 18.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;
- 18.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;
- 18.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 18.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;
- 18.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;
- 18.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;
- 18.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;
- 18.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;
- 18.12.12. ANEXO XII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;

Barra de São Francisco, ES, 27 de outubro de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042261	Adesivo nanoparticulado fotopolimerizável para resina Primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool; Frasco de 6g com rendimento até 280 gotas = 280 restaurações; Não é necessário agitar o frasco antes do uso; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Frasco com tampa "flip top"; evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma das mãos. Validade de 02 anos acima na data de entrega.		UND	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00045843	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% com vaso-constrictor Epinefrina 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Validade superior a 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca DFL.		CAIXA	400		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00045844	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% Sabor: Tutti-Frutti. Com prazo de validade superior a 02 anos da data de entrega. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada		CAIXA	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00004						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00042264	Aplicador Microbrush Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. Ponta flexível. Validade de 02 anos na data de entrega.		PACOT	600		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00005						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00044214	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 03 - Odontologia		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00006						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044215	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 04 - Odontologia		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	Lote 00007						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00044216	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 06 - Odontologia		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00008						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00044217	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 10 - Odontologia		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00009						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00045845	BROCA CIRURGICA ZEKRYA CURTA		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00010						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00040465	BROCA DIAMANTADA 1011		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00011						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00045846	BROCA DIAMANTADA 1012		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00012						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00036696	BROCA DIAMANTADA 1013		UNID.	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00013						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00036636	BROCA DIAMANTADA 1014		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00014						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00040466	BROCA DIAMANTADA 1015		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	Lote 00015						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00031158	BROCA DIAMANTADA 1016		UNID.	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00016						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00044218	Broca diamantada 1033		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00017						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00044219	Broca diamantada 1035		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00018						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00044220	Broca diamantada 1092		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00019						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00044221	Broca diamantada 1095		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00020						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00038838	BROCA DIAMANTADA 1111 FF		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00021						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00044222	Broca diamantada 2135F		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00022						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00045847	BROCA DIAMANTADA 2135FF		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	Lote 00023						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00044223	Broca diamantada 2200		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00024						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00044224	Broca diamantada 3118		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00025						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00044225	Broca diamantada 3118F		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00026						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00044226	Broca diamantada 3122		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00027						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00044227	Broca diamantada 3168		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00028						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00044228	Broca diamantada 3168F		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00029						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00028034	BROCA DIAMANTADA 3168 FF		UNID.	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00030						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00044230	Broca diamantada 3195		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	Lote 00031						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00044231	Broca diamantada 3195F		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00032						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00044232	Broca diamantada 3205		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00033						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00044233	Broca diamantada 3216		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00034						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00044234	Broca diamantada 4137		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00035						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00044235	Broca diamantada 4138		UND	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00036						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036665	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE; TAMANHO 13CM		UNID.	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00037						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00045848	CABO ODONTOLOGICO Pacote com 12		PACOT	1.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00038						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00042272	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00039						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00044240	Disco de lixa odontológica pacote com 50 unidades		PACOT	300		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00040						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00044241	Escavador de dentina duplo longo Indicado para a remoção de cárie, fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como colher de dentina.		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00041						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00036681	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA Comprimento total 28mm; Comprimento cerdas 6mm; Diâmetro cerdas 0,50mm: haste contra ângulo.		UNID.	600		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00042						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00044242	Espátula odontológica número 07		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00043						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00045849	ESPATULA ODONTOLOGICA DE INSERCAO NUMERO 01		UND	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00044						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00038849	ESPONJA HEMOSTATICA Hemospon - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário; Feito de 100% gelatina porcina; Dimensões: 1cmx1cm; Esterilizado por irradiação. Validade superior a 02 anos na data de entrega. Caixa com 10 unidades.		CAIXA	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00045						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00044245	Eugenol 20ml prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega		UND	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00046						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00044246	Fio de sutura de seda preto agulhado 4.0 Caixa com 24 unidades Validade superior a 02 anos na data de entrega.		CAIXA	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00047						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00044247	Fio de sutura de nylon preto agulhado 5-0 Fio de Nylon Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Caixa com 24 fios		CAIXA	150		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00048						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00002857	FIO DENTAL 500 MTS		UNID.	150		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00049						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00042280	Fita Banda Matriz de Aço 05 mm Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível; Fácil remoção sem danificar a restauração.		UND	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00050						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00038852	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 07 MM Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível; Fácil remoção sem danificar a restauração.		UND	150		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00051						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00038760	FLUOR GEL 2%- 200ML Contém 2% de íons flúor, gel tixotrópico. Validade superior a 02 anos na data de entrega.		UND	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00052						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00042297	Hidróxido de Cálcio P.A. 10g Indicado para medicação intracanal, ideal para estimular a formação de dentina reparadora, além de proteger o tecido pulpar e inibir a proliferação bacteriana.		UND	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00053						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00042299	Ionômero de vidro R autopolimerizável restauração A3, kit 10g pó + 8 ml líquido. Validade superior a 02 anos na data de entrega.		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00054						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00042300	Ionômero de vidro R fotopolimerizável restauração A3 kit 15g pó + 7,2 ml líquido. Validade superior a 02 anos na data de entrega.		UND	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00055						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00045850	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Estojo de PVC com dimensões aproximadas de 12x20 cm, com sistema de fechamento tipo zip, frente transparente e fundo opaco com impressão do brasão e nome do órgão contratante e logomarca do SUS, contendo: 01 unidade Creme dental com concentração de flúor entre 1.100 e 1.450 ppm, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, composição aromática e água, sorbitol, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofossfato tetrassodico, propilparabeno, monofluorofosfato de sódico, silicato de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada; 01 unidade de escova dental infantil com no mínimo 32 tufo de cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, cabo reto ou angulado, embalada individualmente em saquinho plástico, com gravação do nome da contratante no cabo da escova; 01 unidade de fio dental com mínimo de 25 metros, com composição em poliamida, cera e aroma. Todos os itens do estojo com aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registro na ANVISA.		UND	4.500		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00056						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00045851	MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO SEM EUGENOL POTE CONTENDO 20G prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega		UND	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00057						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00045852	PASTA PROFILATICA 90G Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Não contém óleo; Viscosidade ideal; Contém flúor. Prazo de validade superior a 02 anos da data de entrega.		UND	150		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00058						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00045853	BICABORNATO DE SODIO para uso odontológico com 100g, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00059						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00042305	Ponta ultrassonica perio G1 Indicado para raspagem de cálculo supra gengival, com modo de operação p- tratamento periodontal; possuir compatibilidade com as marcas: Advance I, Advance II, Advance View, Advance S, Advance SEL, ALT, Emissionic (MMO), EMS PM 100, EMS PM 200, Kavo, Kondortec, Mectron, Mini Piezon, Ortus, Scaler Jet, W&H e Woodpecker.		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00060						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00045854	PORTA ALGODAO ROLETE confeccionado em aço inox		UND	60		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00061						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00042307	Resina A1 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00062						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00042308	Resina A2 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		Lote 00063					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00042309	Resina A3 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00064					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00042310	Resina A3,5 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00065					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00044271	Resina A4 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00066					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00044272	Resina B2 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote	Lote 00067						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00044273	Resina B3 fotopolimerizável Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M		UND	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00068						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00038860	RESINA FLOW Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos; Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ; Contração de polimerização semelhante às resinas compostas; Elevada resistência mecânica; Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores; Não escorre; A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática; Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluidas do mercado: 72%; Cor A3. Validade superior a 02 anos na data de entrega.		UND	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00069						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00042311	Roleta de Algodão pacote com 100 unidades. Confeccionadas com fibras 100% algodão; Macias e com ótimo poder de absorção; Número 2 é mais espesso e macio acondicionado; em embalagens com 100 und		PACOT	2.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00070						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00042312	Selante Resinoso Fotopolimerizável Selante resinoso fotopolimerizável; Pronto para uso; Rápida Polimerização; Fácil de aplicar; Libera Flúor. Validade superior a 02 anos na data de entrega.		UND	150		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00071						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00044274	Sindesmótomo duplo é utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Indicado para afastamento gengival. Produzido em aço inoxidável.		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote	Lote 00072						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00040474	SONDA EXPLORADORA Nº 5 <i>Indicado para verificar a presença de cárie, cálculo e integridade de restaurações dentárias, aço inox, autoclavável, validade indeterminada.</i>		UND	120		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00073						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00044277	Spray refrigerante temperatura -50°c com 200 ml <i>Para congelamento de pellets e rolos de algodão para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão inodoro e atóxico sem cfc para teste de vitalidade pulpar, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega</i>		UND	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00074						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00044278	Sugador cirúrgico descartável estéril <i>Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 20 unidades</i>		CAIXA	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00075						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00044279	Sugador odontológico descartável, cores sortidas. Caixa contendo 40 unidade		CAIXA	2.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00076						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00042316	Tira de lixa em aço 4mm. <i>Lixa de aço em tira para uso na odontologia. Fabricada em aço inox. A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Pacote com 12 unidades</i>		CAIXA	100		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00077						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00042318	Kit verniz com Flúor 5% com 10ml e solvente com 10ml. <i>Kit verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, solvente álcool etílico, estojo contendo: 1 frasco de vidro com 10 ml + 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega</i>		UND	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		Lote 00078					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00045850	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL <i>Estojo de PVC com dimensões aproximadas de 12x20 cm, com sistema de fechamento tipo zip, frente transparente e fundo opaco com impressão do brasão e nome do órgão contratante e logomarca do SUS, contendo: 01 unidade Creme dental com concentração de flúor entre 1.100 e 1.450 ppm, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, composição aromática e água, sorbitol, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofossfato tetrassodico, propilparabeno, monofluorofosfato de sódico, silicato de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada; 01 unidade de escova dental infantil com no mínimo 32 tufo de cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, cabo reto ou angulado, embalada individualmente em saquinho plástico, com gravação do nome da contratante no cabo da escova; 01 unidade de fio dental com mínimo de 25 metros, com composição em poliamida, cera e aroma. Todos os itens do estojo com aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registro na ANVISA.</i>		UND	1.500		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10.177/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Wanderson Melgaço Macedo - Secretário Municipal de Saúde

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Objeto

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

Os materiais serão destinados às equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde do Município, para utilização em procedimentos odontológicos preventivos, educativos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens de consumo, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, não se caracterizando como serviço continuado.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantitativos

Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde bucal, as demandas estimadas das Unidades de Saúde e o planejamento realizado durante a fase preparatória da contratação.

Os quantitativos previstos constituem estimativas máximas de consumo, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Unidade	Adesivo nanoparticulado Fotopolimerizável para resina - Primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool; Frasco de 6g com rendimento até 280 gotas = 280 restaurações; Não é necessário agitar o frasco antes do uso; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma das mãos. Validade de 02 anos acima na data de entrega.	158,13	31.626,00
2	400	Caixa	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor Epinefrina 1:100.000 - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Validade superior a 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca DFL.	173,19	69.276,00
3	200	Caixa	Anestésico Tópico Gel com Benzocaina 20% - Sabor: Tutti-Frutti. Com prazo de validade superior a 02 anos da data de entrega. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	21,68	4.336,00
4	600	Pacote	Aplicador Microbrush - Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. Ponta flexível. Validade de 02 anos na data de entrega.	14,88	8.928,00
5	50	Unidade	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 03 - Odontologia	23,37	1.168,50
6	50	Unidade	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 04 - Odontologia	21,47	1.073,50
7	50	Unidade	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 06 - Odontologia	20,67	1.033,50
8	50	Unidade	Broca Carbide Esférica para Contra Ângulo 10 - Odontologia	25,34	1.267,00
9	250	Unidade	Broca Cirúrgica Zekrya curta	26,65	6.662,50
10	250	Unidade	Broca diamantada 1011	10,93	2.732,50
11	250	Unidade	Broca diamantada 1012	9,09	2.272,50
12	250	Unidade	Broca diamantada 1013	9,30	2.325,00
13	250	Unidade	Broca diamantada 1014	9,03	2.257,50
14	250	Unidade	Broca diamantada 1015	9,51	2.377,50
15	250	Unidade	Broca diamantada 1016	9,56	2.390,00
16	250	Unidade	Broca diamantada 1033	8,86	2.215,00
17	250	Unidade	Broca diamantada 1035	9,45	2.362,50
18	250	Unidade	Broca diamantada 1092	9,24	2.310,00
19	250	Unidade	Broca diamantada 1095	8,76	2.190,00
20	250	Unidade	Broca diamantada 1111 FF	12,23	3.057,50
21	250	Unidade	Broca diamantada 2135F	10,81	2.702,50
22	250	Unidade	Broca diamantada 2135FF	13,63	3.407,50
23	250	Unidade	Broca diamantada 2200	12,25	3.062,50
24	250	Unidade	Broca diamantada 3118	11,48	2.870,00
25	250	Unidade	Broca diamantada 3118F	11,25	2.812,50
26	250	Unidade	Broca diamantada 3122	10,90	2.725,00
27	250	Unidade	Broca diamantada 3168	9,99	2.497,50
28	250	Unidade	Broca diamantada 3168F	9,46	2.365,00
29	250	Unidade	Broca diamantada 3168FF	10,97	2.742,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

30	250	Unidade	Broca diamantada 3195	10,45	2.612,50
31	250	Unidade	Broca diamantada 3195F	10,62	2.655,00
32	250	Unidade	Broca diamantada 3205	11,13	2.782,50
33	250	Unidade	Broca diamantada 3216	11,83	2.957,50
34	250	Unidade	Broca diamantada 4137	9,71	2.427,50
35	250	Unidade	Broca diamantada 4138	12,63	3.157,50
36	50	Unidade	Cabo para espelho bucal aço inox; autoclavável indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance; tamanho 13cm	14,23	711,50
37	1.000	Pacote	Carbono odontológico pacote com 12	9,49	9.490,00
38	80	Unidade	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	38,22	3.057,60
39	300	Pacote	Disco de lixa odontológica pacote com 50 unidades	141,00	42.300,00
40	50	Unidade	Escavador de dentina duplo longo - Indicado para a remoção de cárie, fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como colher de dentina.	23,39	1.169,50
41	600	Unidade	Escova robinson reta branca - Comprimento total 28mm; Comprimento cerdas 6mm; Diâmetro cerdas 0,50mm; haste contra ângulo.	2,93	1.758,00
42	50	Unidade	Espátula odontológica número 07	22,92	1.146,00
43	100	Unidade	Espátula odontológica de Inserção número 01	24,31	2.431,00
44	100	Caixa	Esponja Hemostática Hemospon - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário; Feito de 100% gelatina porcina; Dimensões: 1cmx1cm; Esterilizado por irradiação. Validade superior a 02 anos na data de entrega. Caixa com 10 unidades.	75,45	7.545,00
45	30	Unidade	Eugenol 20ml prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	24,77	743,10
46	100	Caixa	Fio de sutura de seda preto agulhado 4.0 - Caixa com 24 unidades Validade superior a 02 anos na data de entrega.	58,89	5.889,00
47	150	Caixa	Fio de sutura de nylon preto agulhado 5-0 Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Caixa com 24 fios	58,62	8.793,00
48	150	Unidade	Fio dental 500 metros	15,47	2.320,50
49	100	Unidade	Fita Banda Matriz de Aço 05 mm - Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível; Fácil remoção sem danificar a restauração.	3,54	354,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

50	150	Unidade	Fita Banda Matriz de Aço 07 mm - Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Flexível; Fácil remoção sem danificar a restauração.	3,20	480,00
51	100	Unidade	Fluor gel 2% - 200 ml - Contém 2% de íons fluór, gel tixotrópico. Validade superior a 02 anos na data de entrega.	7,55	755,00
52	60	Unidade	Hidróxido de Cálcio P.A. 10g - Indicado para medicação intracanal, ideal para estimular a formação de dente na reparadora, além de proteger o tecido pulpar e inibir a proliferação bacteriana.	10,92	655,20
53	80	Unidade	Ionômero de vidro R autopolimerizável restauração A3, kit 10g pó + 8 ml líquido. - Validade superior a 02 anos na data de entrega.	68,98	5.518,40
54	100	Unidade	Ionômero de vidro R fotopolimerizável restauração A3 kit 15g pó + 7,2 ml líquido. - Validade superior a 02 anos na data de entrega.	160,87	16.087,00
55	6.000	Unidade	Kit de higiene bucal infantil: Estojos de PVC com dimensões aproximadas de 12x20 cm, com sistema de fechamento tipo zip, frente transparente e fundo opaco com impressão do brasão e nome do órgão contratante e logomarca do SUS, contendo: 01 unidade Creme dental com concentração de fluór entre 1.100 e 1.450 ppm, pesando 50gr, composto de fluór, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, composição aromática e água, sorbitol, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofosfato tetrasódico, propilparabeno, monofluorofosfato de sódio, silicato de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificada; 01 unidade de escova dental infantil com no mínimo 32 tufo de cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, cabo reto ou angulado, embalada individualmente em saquinho plástico, com gravação do nome da contratante no cabo da escova; 01 unidade de fio dental com mínimo de 25 metros, com composição em poliamida, cera e aroma. Todos os itens do estojos com aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e registro na ANVISA.	17,67	106.020,00
56	200	Unidade	Material restaurador provisório sem eugenol, pote contendo 20g, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	18,93	3.786,00
57	150	Unidade	Pasta Profilática 90g - Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Não contém óleo; Viscosidade ideal; Contém fluór. Prazo de validade superior a 02 anos da data de entrega.	14,45	2.167,50
58	50	Unidade	Bicarbonato de sódio para uso odontológico com 100g, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	9,12	456,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

59	50	Unidade	Ponta ultrassônica perió G1 - Indicado para raspagem de cálculo supra gengival, com modo de operação p- tratamento periodontal; possuir compatibilidade com as marcas: Advance I, Advance II, Advance View, Advance S, Advance SEL, ALT, Emissionic (MMO), EMS PM 100, EMS PM 200, Kavo, Kondortec, Mectron, Mini Piezon, Ortus, Scaler Jet, W&H e Woodpecker.	137,39	6.869,50
60	60	Unidade	Porta algodão rolete, confeccionado em aço inox	77,14	4.628,40
61	80	Unidade	Resina A1 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	61,64	4.931,20
62	80	Unidade	Resina A2 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	62,13	4.970,40
63	80	Unidade	Resina A3 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	61,39	4.911,20



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

64	80	Unidade	Resina A3,5 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	62,37	4.989,60
65	80	Unidade	Resina A4 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	62,95	5.036,00
66	80	Unidade	Resina B2 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	61,61	4.928,80
67	80	Unidade	Resina B3 fotopolimerizável - Resina Microhíbrida; Seringa com 4g; Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Restaurador universal microhíbrido; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório; Elevada dureza; Resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Maior fluorescência. Validade de 02 anos na data de entrega. Com qualidade igual ou superior a marca 3M	61,17	4.893,60



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

68	200	Unidade	Resina flow - Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bário- alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos; Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ; Contração de polimerização semelhante às resinas compostas; Elevada resistência mecânica; Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores; Não escorre; A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática; Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%; Cor A3. Validade superior a 02 anos na data de entrega.	49,03	9.806,00
69	2.000	Pacote	Roleta de Algodão pacote com 100 unidades. Confeccionadas com fibras 100% algodão; Macias e com ótimo poder de absorção; Número 2 é mais espesso e macio acondicionados; em embalagens com 100 und	5,27	10.540,00
70	150	Unidade	Selante Resinoso Fotopolimerizável - Selante resinoso fotopolimerizável; Pronto para uso; Rápida Polimerização; Fácil de aplicar; Libera Flúor. Validade superior a 02 anos na data de entrega.	42,13	6.319,50
71	50	Unidade	Síndesmótomo duplo é utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Indicado para afastamento gengival. Produzido em aço inoxidável.	66,93	3.346,50
72	120	Unidade	Sonda exploradora nº5. Indicado para verificar a presença de cárie, cálculo e integridade de restaurações dentárias, aço inox, autoclavável, validade indeterminada.	52,25	6.270,00
73	30	Unidade	Spray refrigerante temperatura -50°C com 200 ml. Para congelamento de pellets e rolos de algodão para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão inodoro e atóxico sem cfc para teste de vitalidade pulpar, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	48,32	1.449,60
74	100	Caixa	Sugador cirúrgico descartável estéril. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 20 unidades	40,88	4.088,00
75	2.000	Caixa	Sugador odontológico descartável, cores sortidas. Caixa contendo 40 unidade	38,94	77.880,00



EDITAL

76	100	Caixa	Tira de lixa em aço 4mm. Lixa de aço em tira para uso na odontologia. Fabricada em aço inox. A lixa abrasiva em tira é flexível e se adapta ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Pacote com 12 unidades	18,09	1.809,00
77	50	Unidade	Verniz com Flúor 5% com 10ml e solvente com 10ml. - Kit verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, solvente álcool etílico, estojo contendo: 1 frasco de vidro com 10 ml + 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	54,48	2.724,00

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades de Saúde.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular das Unidades de Saúde do Município com materiais indispensáveis à execução dos serviços odontológicos prestados à população.

A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades da rede municipal de saúde bucal.

Os materiais relacionados neste Termo são utilizados diariamente pelas equipes odontológicas na realização de procedimentos preventivos, educativos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e demais atendimentos.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar descontinuidade ou redução da capacidade de atendimento, cancelamento de procedimentos, interrupção de tratamentos, aumento da demanda reprimida e prejuízo à assistência odontológica oferecida aos usuários do SUS.

A aquisição busca, portanto:

- garantir a continuidade dos serviços odontológicos;
- evitar desabastecimento das Unidades de Saúde;
- assegurar condições adequadas para realização dos procedimentos odontológicos;
- possibilitar ações preventivas e educativas em saúde bucal;
- assegurar atendimento adequado às crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- reduzir o risco de interrupção de tratamentos;
- garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal;



EDITAL

h) promover a integralidade e continuidade da assistência odontológica no âmbito do SUS.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 351/2023, as normas sanitárias aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo odontológico mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade efetiva das Unidades de Saúde.

A solução contempla:

- a) seleção de fornecedores especializados;
- b) registro dos preços dos 77 itens;
- c) fornecimento parcelado;
- d) entrega nos locais indicados pela Administração;
- e) observância das especificações técnicas;
- f) atendimento às exigências sanitárias aplicáveis;
- g) controle de validade, lote e integridade dos produtos;
- h) substituição dos produtos recusados ou desconformes;
- i) recebimento provisório e definitivo;
- j) pagamento somente após a efetiva entrega e aceitação dos materiais.

A adoção do fornecimento parcelado possibilita maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e o risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

Sistema de registro de preços

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos itens, o fornecimento parcelado e a impossibilidade de determinar com absoluta precisão o momento e a quantidade efetivamente necessária de cada material durante o período de vigência.

A utilização do SRP possibilita



EDITAL

- a) aquisição conforme a demanda efetiva;
- b) redução da necessidade de formação de grandes estoques;
- c) redução do risco de vencimento e perdas;
- d) maior eficiência no gerenciamento dos materiais;
- e) atendimento gradual das necessidades das Unidades de Saúde;
- f) redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza;
- g) maior racionalização das compras públicas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos máximos estimados, constituindo os quantitativos registrados limite máximo para eventuais aquisições.

As contratações decorrentes da Ata dependerão da necessidade efetiva da Administração e da disponibilidade orçamentária correspondente.

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos materiais apresenta caráter contínuo e variável, impossibilitando a definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a vigência da contratação.

O modelo proporciona as seguintes vantagens:

- ü Aquisição conforme demanda efetiva da Administração;
- ü Redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios;
- ü Melhor planejamento e gerenciamento dos estoques;
- ü Diminuição dos riscos de desabastecimento;
- ü Maior economicidade e eficiência administrativa;
- ü Flexibilidade operacional para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento.

Requisitos de qualidade



EDITAL

Os produtos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) estar em perfeitas condições de utilização;
- c) atender integralmente às especificações deste Termo;
- d) possuir embalagem original, íntegra e adequada;
- e) estar devidamente identificados;
- f) apresentar lote e prazo de validade, quando aplicáveis;
- g) observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante;
- h) atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- ü identificação do produto;
- ü fabricante;
- ü lote;
- ü data de fabricação;
- ü prazo de validade;
- ü condições de armazenamento;
- ü registro, notificação ou regularização sanitária;
- ü demais informações exigidas pela legislação.

Regularização sanitária

Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, a contratada deverá fornecer produtos regularmente registrados, notificados ou autorizados perante a ANVISA, conforme a legislação específica aplicável a cada produto.

Quando determinado produto estiver dispensado de registro ou notificação, deverá ser observada a legislação sanitária correspondente.

A Administração poderá solicitar documentação comprobatória da regularização sanitária dos produtos fornecidos.



EDITAL

Prazo de validade

Os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido neste Termo.

Prevalecerá, para cada item, a exigência específica de validade constante da respectiva especificação técnica, quando mais restritiva que a regra geral.

Salvo disposição específica mais restritiva, os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado ou em condições que comprometam sua utilização segura.

A aceitação excepcional de produto com prazo inferior ao estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo à segurança, qualidade ou utilização do produto.

Referências de marca e padrão de qualidade

As referências eventualmente constantes das especificações técnicas destinam-se à identificação de características, padrão de qualidade, desempenho, composição, compatibilidade ou finalidade pretendida.

A indicação de marca não deverá ser interpretada como exigência de fornecimento de determinada marca, salvo hipótese excepcional devidamente fundamentada no processo.

Serão admitidos produtos de marca diversa que comprovadamente atendam ou superem as especificações técnicas estabelecidas.

A eventual referência às marcas DFL, 3M ou outras deverá ser compreendida como referência de padrão técnico e de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às características exigidas.

Nos casos em que determinada compatibilidade com equipamento existente seja indispensável, a exigência deverá restringir-se ao necessário para garantir o adequado funcionamento do conjunto.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (arts 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Gestão e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

O acompanhamento deverá verificar, especialmente:



EDITAL

- a) cumprimento das especificações;
 - b) quantidade entregue;
 - c) prazo de entrega;
 - d) validade dos produtos;
 - e) integridade das embalagens;
 - f) regularidade sanitária, quando aplicável;
 - g) substituição dos produtos recusados;
 - h) conformidade da documentação fiscal;
 - i) demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e nos instrumentos decorrentes.
- A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- ü Acompanhar as entregas;
- ü Verificar conformidade dos produtos;
- ü Registrar ocorrências;
- ü Solicitar correções;
- ü Atestar notas fiscais;
- ü Emitir relatórios de fiscalização.

Compete ao Gestor da Contratação:

A gestão da contratação deverá compreender, conforme as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração:

- a) acompanhamento geral da execução;
- b) análise das ocorrências registradas;
- c) adoção das providências administrativas necessárias;
- d) acompanhamento das condições de habilitação;



EDITAL

- e) acompanhamento da vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- f) encaminhamento de documentos aos setores competentes;
- g) adoção das providências relacionadas a eventuais descumprimentos;
- h) proposição de aplicação de sanções, quando cabível;
- i) acompanhamento dos pedidos de alteração, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

A adesão (carona) será permitida nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento quando demonstrar impossibilidade de cumprimento das obrigações por fato superveniente devidamente comprovado, inclusive caso fortuito ou força maior, observadas as condições legais.

A Administração poderá cancelar o registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas hipóteses legalmente previstas;
- c) perder as condições de habilitação;
- d) deixar de cumprir obrigações assumidas;
- e) der causa à inexecução total ou parcial;
- f) houver razões de interesse público devidamente motivadas.

Vigência da ARP e dos contratos

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



EDITAL

A possibilidade de prorrogação da Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação vigente e desde que demonstrada a manutenção das condições legalmente exigidas.

A vigência da Ata não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata terão sua vigência e condições definidas conforme a legislação e o respectivo instrumento de contratação.

Da prorrogação e reajuste.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ser admitida mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município, e observados os seguintes requisitos:

- ü os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ü seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- ü seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- ü seja comprovado que o valor da Ata permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- ü haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- ü seja comprovado que a Ata mantém as condições iniciais de habilitação.

Reequilíbrio econômico-financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que provoque efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

O pedido deverá ser formalizado pelo interessado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:



EDITAL

- a) o fato gerador;
- b) a superveniência do evento;
- c) a imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, conforme o caso;
- d) o impacto efetivo sobre os custos;
- e) o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
- f) a repercussão econômica sobre o preço registrado ou contratado.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover análise técnica e jurídica antes da decisão.

O reconhecimento do direito ao reequilíbrio não será automático.

Condições de entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinado item.

Em situações devidamente justificadas relacionadas à continuidade dos serviços de saúde, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior, desde que haja condições materiais para seu cumprimento.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e dentro do horário previamente estabelecido.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e temperatura, quando aplicável.

Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

ü Recebimento provisório

Será realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, embalagens, integridade aparente, identificação e demais condições imediatamente verificáveis.



EDITAL

ü Recebimento definitivo

Será realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados.

Substituição dos produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos:

- a) entregues em desacordo com as especificações;
- b) danificados;
- c) vencidos;
- d) com embalagem violada;
- e) com defeito;
- f) em quantidade inferior à solicitada;
- g) sem a regularização sanitária exigível;
- h) que apresentem qualquer outra desconformidade.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo inferior estabelecido em razão da urgência devidamente justificada.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive número do processo, instrumento de contratação, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando exigidos.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a liquidação poderá ser



EDITAL

suspensa até a regularização pela contratada.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva entrega e aceitação dos produtos.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

Critérios de aceitabilidade

Serão aceitos somente produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

Não serão admitidos produtos similares ou equivalentes quando não atenderem às características técnicas mínimas exigidas.

Eventuais marcas utilizadas nas especificações deverão ser compreendidas como referência de padrão de qualidade e desempenho, quando assim indicado, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento às especificações.

A exigência de compatibilidade deverá restringir-se aos casos em que exista efetiva necessidade técnica, especialmente para acessórios e componentes destinados aos equipamentos odontológicos existentes.

Das obrigações da contratada.

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- d) assegurar a integridade das embalagens;
- e) fornecer produtos dentro do prazo de validade estabelecido;
- f) observar as normas sanitárias aplicáveis;
- g) responsabilizar-se pelo transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- h) substituir produtos recusados ou desconformes;
- i) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
- j) responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;



EDITAL

- l) apresentar documentação relativa à procedência ou regularização dos produtos quando solicitada;
- m) atender às determinações da fiscalização;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- o) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, Ata e instrumentos decorrentes.

Das obrigações da contratante.

Constituem obrigações da Administração:

- a) receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos;
- b) verificar a conformidade dos produtos;
- c) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- d) promover a substituição dos materiais desconformes, mediante solicitação à contratada;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) prestar as informações necessárias ao fornecimento;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações;
- h) exigir a manutenção das condições de habilitação quando legalmente cabível;
- i) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- j) adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por encargos tributários, trabalhistas ou comerciais decorrentes da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Infrações e sanções administrativas.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL

- c) dar causa à inexecução total;
- d) ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa;
- f) prestar declaração falsa;
- g) fraudar a execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e individualização da sanção.

Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A aplicação das penalidades será precedida do processo administrativo correspondente, assegurados os direitos previstos em lei.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Critério de julgamento



EDITAL

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Justificativa para adoção do critério de julgamento por item

Considerando a natureza diversificada dos materiais odontológicos, a contratação será estruturada, preferencialmente, pelo critério de menor preço por item.

A adjudicação por item mostra-se adequada porque os materiais possuem características, fabricantes, mercados fornecedores e condições comerciais distintas.

O julgamento por item:

- a) possibilita maior participação de fornecedores;
- b) amplia a competitividade;
- c) evita que empresas sejam obrigadas a fornecer materiais que não comercializam;
- d) possibilita a obtenção de preços individualmente mais competitivos;
- e) reduz o risco de restrição indevida à competição.

Eventual agrupamento de itens deverá ser acompanhado de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando a existência de relação de interdependência ou outra circunstância que torne inadequada a adjudicação individual.

Habilitação jurídica

A habilitação jurídica deverá observar o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreender, conforme a natureza jurídica da licitante, os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e autorização para o exercício da atividade correspondente.

Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverão ser observadas as exigências do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- a) inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o FGTS;



EDITAL

- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) inscrição no cadastro de contribuintes pertinente, quando exigível;
- h) demais documentos legalmente exigidos.

Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação.

A licitante poderá ser exigida a apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

Quando exigida comprovação de quantitativo mínimo, esta deverá guardar relação de pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, poderão ser exigidos documentos de comprovação da regularização perante a ANVISA ou perante o órgão sanitário competente, conforme a natureza de cada produto.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

A Administração deverá avaliar, na fase de elaboração do edital, a aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando os limites, condições e exceções previstos na legislação.

Quando houver fundamento legal para tratamento diferenciado, deverão ser observadas as respectivas regras de participação, preferência e eventual exclusividade.

7. DO INTERESSE PÚBLICO E DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO PROJETO

A contratação apresenta relevante interesse público por estar diretamente relacionada à manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município.



EDITAL

A disponibilidade regular de materiais odontológicos constitui condição necessária para que as equipes de saúde bucal possam realizar adequadamente ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários do SUS.

A aquisição permitirá:

- a) assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos;
- b) reduzir o risco de suspensão ou cancelamento de procedimentos;
- c) proporcionar melhores condições para tratamento das doenças bucais;
- d) fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde;
- e) possibilitar a realização de atividades educativas em saúde bucal;
- f) contribuir para o atendimento odontológico infantil;
- g) possibilitar a distribuição de kits de higiene bucal, quando previstos;
- h) favorecer a prevenção de cáries e doenças periodontais;
- i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- j) reduzir a necessidade de encaminhamentos decorrentes da ausência de materiais básicos;
- k) garantir maior regularidade e eficiência dos serviços odontológicos municipais.

A aquisição dos kits de higiene bucal infantil também permitirá o desenvolvimento de ações de educação e prevenção, incentivando hábitos adequados de higiene bucal desde a infância.

Dessa forma, a contratação está vinculada à concretização do interesse público e à garantia de acesso da população às ações e serviços de saúde bucal disponibilizados pelo SUS municipal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera, por si só, obrigação de contratação nem despesa imediata.

A indicação da dotação orçamentária deverá observar a legislação aplicável e será realizada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade efetiva da Administração.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Ficha/Fonte indicada no processo: 18/15000015 e 50/1600, sujeita à conferência e adequação pelo setor



EDITAL

competente no momento da formalização da despesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente pelas licitantes e contratadas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores quando não houver exigência legal ou técnica de marca específica e desde que demonstrado o atendimento às características mínimas estabelecidas.

Qualquer alteração das especificações, quantitativos ou condições do objeto deverá ser devidamente justificada e formalizada na fase processual própria.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

Barra de São Francisco/ES, 17 de setembro de 2026.

Manoel Roberto de Almeida
Superintendente Geral de Compras
Fundo Municipal de Saúde



EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000013/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000013/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



EDITAL

ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ____/____/____ de ____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barrade São Francisco, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

**ANEXO VII - Declaração menor de idade;
ANEXO 07**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe do Fundo Municipal de Saúde Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000013/2026**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESPIRITO SANTO

Processo Administrativo nº 010177/2026

IDCidadES: 2026.012E0500001.01.0013
PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2026 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, E A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.700.048/0001-17, com Prefeitura sediada na Rua Deolindo Dazilio, nº 040, Bairro: Centro, na cidade de Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000, neste ato representado pelo senhor secretário municipal de saúde **Wanderson Melgaço Macedo**, brasileiro, servidor público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 010177/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.0000013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Objeto da contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



EDITAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.



EDITAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada apenas será admitido em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, mediante rigorosa demonstração documental do nexo de causalidade e da variação dos custos, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito ao reajuste automático por mera oscilação de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,



EDITAL

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.



EDITAL

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

9.15. Os cartuchos de tinta, toners e cilindros fotocondutores entregues deverão ser 100% (cem por cento) originais de fábrica, novos, sem uso prévio, não recarregados, não remanufaturados e plenamente compatíveis com os modelos de impressoras descritos no Termo de Referência.

9.16. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de procedência legítima dos produtos, mediante nota fiscal de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, sob pena de recusa imediata do recebimento e abertura de processo sancionatório.

9.17. Caso a utilização de produto fornecido pela Contratada venha a causar danos, vícios ou perda de garantia dos equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada responderá integralmente pelos custos de manutenção, reparo ou substituição do maquinário lesado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação oficial, independentemente das sanções administrativas cabíveis

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO



EDITAL

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv. Multa:

11.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

11.3.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



EDITAL

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-



EDITAL

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ficha: 00018 - Fonte de Recursos: 15000015000

Ficha: 000050 - Fonte de Recursos: 16000000001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012



EDITAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2026.

Wanderson Melgaço Macedo

Secretário Municipal de Saúde

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco- ES, com sede na Rua Deolindo Dazilio, nº 40, Centro, na cidade de Barra de São Francisco , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, site:

<<https://www.pmbfsf.es.gov.br/>>, neste ato representado pelo **SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE WANDERSON MELGAÇO MACEDO**, brasileiro, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2026, processo administrativo nº 010177/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
----------------------	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

X	Especificação o	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco- ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e



EDITAL

entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



EDITAL

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. A emissão da Nota de Empenho e a formalização da contratação efetiva ficam estritamente condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira na época da solicitação, conforme



EDITAL

cronograma de execução orçamentária do exercício.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às



EDITAL

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



EDITAL

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



EDITAL

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco- ES, de de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR